



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 308

Total de Páginas: 003

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - Nº 12/2019 – RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES INTERMUNICIPAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**CONCEDENTE:** O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paraná, 983, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.968.064/0001-42, **CONVENIENTE:** A ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES INTERMUNICIPAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Entidade Privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 18.447.773/0001-86.

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, **alterando** cláusula oitava.

**Cláusula Oitava: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES** – A vigência deste Termo de Colaboração será a partir da data de sua assinatura encerrando-se em **31/01/2020**.

Ribeirão do Pinhal, 19 de dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Wagner Luiz Oliveira Martins  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Edimar de Oliveira  
Presidente

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
(nome)

\_\_\_\_\_  
(RG)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº. 119/2019.**

**SÚMULA:-** Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei no 1.977, de 06 de dezembro de 2018; decreta.

**ARTIGO 1º** - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 89.008,64 (oitenta e nove mil oito reais e sessenta e quatro centavos), nas dotações orçamentárias que abaixo seguem:

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 308 – Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Pág. 02

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.  
Unidade – 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviço Urbano.  
Projeto/Atividade - 15.452.0007.2015 - Manut. das Atividades do Depto de Obras e Serviços Urbanos.  
Natureza da Despesa:- 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.  
Conta da despesa - 00720 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).  
Valor R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.  
Unidade – 001 - Departamento da Assistência Social.  
Projeto/Atividade - 08.244.0012.2039 - Manutenção das Atividades do Programa PPAS IV - C/C 22570-3.  
Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.  
Código Reduzido - 01930 - 10934 - 0934/09/06/06/06 - Bloco de Fin. da Proteção Social Básica - SUAS.  
Valor R\$ 3.008,64 (três mil oito reais e sessenta e quatro centavos).

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade – 001 - Fundo Municipal de Saúde.  
Projeto/Atividade - 10.301.0011.2025 - Manutenção das Atividade com Recursos do APSUS.  
Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.  
Código Reduzido - 01510 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.  
Valor R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 2º Servirá como recurso para o custeio do Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo 1º, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.  
Unidade – 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviço Urbano.  
Projeto/Atividade - 15.452.0007.2015 - Manut. das Atividades do Depto de Obras e Serviços Urbanos.  
Natureza da Despesa:- 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.  
Conta da despesa - 00750 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).  
Valor R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.  
Unidade – 001 - Departamento da Assistência Social.  
Projeto/Atividade - 08.244.0012.2039 - Manutenção das Atividades do Programa PPAS IV - C/C 22570-3.  
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
Código Reduzido - 01960 - 10934 - 0934/09/06/06/06 - Bloco de Fin. da Proteção Social Básica - SUAS.  
Valor R\$ 3.008,64 (três mil oito reais e sessenta e quatro centavos).

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade – 001 - Fundo Municipal de Saúde.  
Projeto/Atividade - 10.301.0011.2024 - Manutenção das Atividades com Recursos do Vigia Sus.  
Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.  
Código Reduzido - 01480 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.  
Valor R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)  
Natureza da Despesa - 4.4.90.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.  
Código Reduzido - 01500 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.  
Valor R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 20 de dezembro de 2019.

**Wagner Luiz Oliveira Martins**  
**Prefeito Municipal**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**= P O R T A R I A N° 082/2019 =**

O Senhor **EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** as festividades de Natal e Ano Novo, e ainda o período de férias, onde normalmente o fluxo de pessoas que buscam atividades no setor público são restritas e a desnecessidade de manutenção da Câmara Municipal, em período de pouco movimento, aliado a inquestionável economia financeira de adequação e reestruturação das atividades para exercício do seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído recesso nesta Câmara Municipal do dia 23 de dezembro de 2019, ao dia 03 de janeiro de 2020, retornando às atividades no dia 06 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** Designa a servidora *Tábatha Karine Ribeiro Lopes* – ocupante do cargo de diretora do Poder Legislativo para atuar em regime de sobreaviso no período de 23 de dezembro a 03 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se                      Registra-se                      Cumpra-se**

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 17 de dezembro de 2019.

Divanete Souza Primeira-secretaria	Emerson Gonçalves de Oliveira Presidente do Poder Legislativo	Pedro Renildo Otávio Vice-Presidente
Reginaldo Terra Segundo-secretario	Carlito Thomé da Silva Jr. Vereador	Edeval Gonçalves Azevedo Jr. Vereador
Hélio Lopes da Silva Vereador	Rodrigo Lanini Borges Vereador	Willian Antonio Paiva Vereador

**Assinatura Digital**